

Lei n.º 262

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina
por seus Representantes

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no vigente orçamento da despesa do muni-
cipio, um Crédito Especial na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzzeiros novos), para atin-
der a despesas com reforma e aluguel de uma casa, nes-
ta cidade, no corrente exercício, que se destina a mora-
dia do Director do Gynasio Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução do artigo 1.º da pre-
sente lei, advindas do provavel excesso de arrecadação,
previsto para o corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
12 de Setembro de 1968.

Dando cumprimento ao
Prefeito Municipal